



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO *Sabá Reis* (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
MESA DIRETORA

AUTORES: Deputados Luiz Castro (REDE) e Carlos Alberto (PRB)

RELATOR: Deputado Sabá Reis

MATÉRIA: Projeto de Resolução Legislativa n.º 09/2016

Parecer ao Projeto de Resolução Legislativa n.º 09/2016, protocolado nesta Casa Legislativa em 12/04/2016, de autoria dos Deputados Luiz Castro (REDE) e Carlos Alberto (PRB), que “DISPÕE sobre a inclusão do grupo sanguíneo e do fator RH nos documentos funcionais, admissionais e nos crachás dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas”. (grifos nossos)

I – RELATÓRIO

1.1 – O presente Projeto de Resolução Legislativa tem como objetivo dispor sobre a inclusão do grupo sanguíneo e do fator RH nos documentos funcionais, admissionais e nos crachás dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

1.2 – Segundo o projeto supracitado, a tipagem sanguínea e o fator RH são de suma importância para a proteção e defesa da saúde, principalmente em casos de acidentes, quando se faz necessário que as equipes de primeiros socorros detectem com maior rapidez estes importantes dados na missão de salvar vidas.

1.3 – Ressalta-se que diante desta brilhante e importante iniciativa dos nobres deputados, surgiu à oportunidade de expandir esta proposta em benefício dos servidores desta Casa Legislativa, por entendermos que tais informações são de fundamental importância para a saúde e segurança dos que estão diretamente vinculados na ALEAM.

1.4 - O Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado com a devida Justificativa, e encaminhado à Mesa Diretora.

1.5 - É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Designado como Relator, foi conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO *Sabá Reis* (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
MESA DIRETORA

2.2. Nesse sentido, analisando o Projeto de Resolução Legislativa, verifico a legitimidade da proponente com fulcro nas regras do artigo 87, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

2.3. A matéria comunica-se com o rol de competências privativas do Poder Legislativo, nos termos do Artigo 88, §3º, inciso VI do Regimento Interno.

2.4. Vê-se de plano existir norma regimental capaz de abrigar o Projeto de Resolução Legislativa apresentado pelos Deputados Luiz Castro e Carlos Alberto.

III - VOTO

3.1. Assim, ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do **Projeto de Resolução Legislativa nº 09/2016**, de autoria dos nobres Deputados Luiz Castro e Carlos Alberto.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2016.


Deputado ***Sabá Reis***
Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE APOIO À MESA DIRETORA



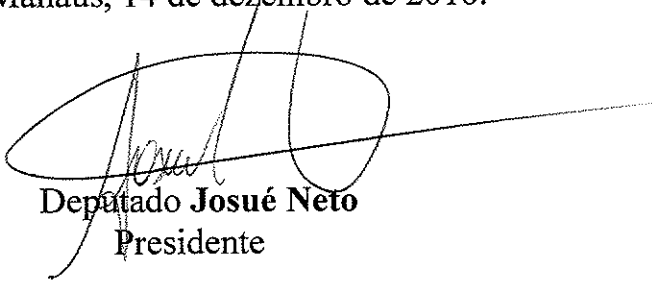
MESA DIRETORA

Projeto de Resolução Legislativa nº. 09/2016

A **Mesa Diretora**, em reunião hoje realizada, decidiu acolher o Parecer do relator Deputado **Sabá Reis**, **FAVORÁVEL**, a aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 09/2016, de autoria dos Deputados **Luiz Castro** e **Carlos Alberto**, que DISPÕE sobre a inclusão do grupo sanguíneo e do fator RH nos documentos funcionais, admissionais e nos crachás dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

À **Diretoria Geral**, para providências.

Sala de Reuniões, em Manaus, 14 de dezembro de 2016.


Deputado **Josué Neto**
Presidente


Jorge Luiz Jordão
Diretoria de Apoio à Mesa Diretora
Diretor